De 18-10-2022

Cessando os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Sd PM 133336-4 Leandro Gomes Santos, adido ao 28º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-o de adido e classificando-o no 28º BPM/M, tudo a contar de 20-10-22, em virtude do término da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular (para fins de regularização da situação funcional). (Port DP-820-222-22)

De 19-10-2022

Cessando os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Sd PM 133567-7 Evandro José da Silva, adido ao 40º BPM/I, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-o de adido e classificando-o no 40º BPM/I, tudo a contar de 21-10-22, em virtude do término da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular (para fins de regularização da situação funcional). (Port DP-821-222-22)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE PESSOAL

Apostila do Diretor de Pessoal

De 22-08-2013

Autorizando, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Silvia Regina de Noronha Marcelino, RG 20.931.306-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do SQF-II do QSSP, a contar de 17-10-22, referente ao período aquisitivo de 05-05-00 a 03-05-05, conforme publicação no DOE nº 161, de 28-08-13, para fins de regularização em assentamento individual, restando 30 (trinta) dias do referente período para fruição.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE PESSOAL

Despacho do Diretor de Pessoal

De 21-10-2022

AUXÍLIO-RECLUSÃO - CONCESSÃO

Concedo ao dependente do Sd PM 141852-1 Ely Soares da Silva, do 16º BPM/I, o auxílio-reclusão a contar de 23-8-22, nos termos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07, agregado em 23-8-22, nos termos dos arts. 5º, inciso VIII, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto Lei 260/70 (Pr. SisPEC nº 14.587.880/22). (LD 111/114/22)

Concedo à dependente do Sd PM 180679-3 Leandro Alves Pereira de Lima, do 1º BPCHQ, o auxílio-reclusão a contar de 26-8-22, nos termos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07, agregado em 26-8-22, nos termos dos arts. 5º, inciso VIII, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto Lei 260/70 (Pr. SisPEC nº 14.592.164/22). (LD 112/114/22)

De 21-10-2022

AUXÍLIO-RECLUSÃO – ENCERRAMENTO

Ao dependente do Sd PM 143676-7 Douglas da Silva Teixeira, do 15º BPM/I, encerro a concessão do auxílio-reclusão, a contar de 28-9-22, tendo em vista ter sido posto em liberdade em 28-9-22, conforme alvará de soltura da Vara do Júri/Exe./Inf. Juv do Foro de Franca/SP, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07. (LD 110/114/22)

À dependente do 2º Sgt PM 103068-0 Ronaldo Rosa de Souza, do 2º BPCHQ, encerro a concessão do auxílio-reclusão, a contar de 27-9-22, tendo em vista que o militar obteve judicialmente o restabelecimento de seus vencimentos a contar 27-9-22, conforme o Processo nº 2199132-38.2022.8.26.0000 da 4ª Câmara de Direito Público da Comarca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07. (LD 114/114/22)

De 21-10-2022

AUXÍLIO-RECLUSÃO – INDEFERIMENTO

Indefiro à Sr.ª Maria José da Silva Nascimento, requerente do Ex-Sd PM 143003-3 Edgar de Oliveira Fonseca, do 6º BPM/I, a percepção do auxílio-reclusão, haja vista o militar ter sido expulso da Instituição em 16-7-22, conforme publicação inserta no D.O.E. nº 142 de 16 de julho de 2022, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07 (Pr. SisPEC nº 14.593.574/22). (LD 113/114/22)

SECRETARIA DAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES

Portarias do Comandante-Geral

De 20-10-22

RETROAGINDO, por incapacidade física, nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei 5.451/86, a promoção à graduação de Cb PM, do Cb Ref PM 112014-0 Ulisses Francisco Felix de Lima, tendo como última unidade o 50º BPM/I, a contar de 7-8-14, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 1000440-06.2021.8.26.0337- JECC - Mairinque/SP. (Portaria CPP-91/22).

PROMOVENDO:

Nos termos do caput do art. 2º, c.c. o parágrafo único do art. 35, tudo da Lei 3.159/55:

PARA CABO PM

POR ANTIGUIDADE

SOLDADO PM

129458-0 Edvaldo Francisco da Silva Filho, do CPTran, a contar de 7-9-22 (Portaria CPP-90/22).

PROMOVENDO:

Nos termos do art. 1º, §§ 1º e 3º da Lei 5.451/86, o Policial Militar abaixo relacionado:

PARA CABO PM

POST MORTEM

SOLDADO PM

110467-5 Fabio Rogerio de Favari, à época do 3º BPM/M, a contar de 8-4-05 (Portaria CPP-92/22).

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

PORTARIA Nº CBPM–053–01–2022

Delega as atribuições que especifica relativas ao Sistema de Administração Financeira e Orçamentária da CBPM, estabelece providências correlatas e revoga a Portaria nº CBPM–030–01–22, de 31 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 452, de 02–10–1974, possui em sua estrutura administrativa a responsabilidade de gerir suas receitas e despesas através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM).

CONSIDERANDO que as competências relativas ao Dirigente de Unidade Orçamentária e Ordenador de Despesas de Unidade Gestora Executora (UGE) recaem sobre uma única pessoa, centralizando no Superintendente, seu dirigente máximo, todas as decisões como grau de recursos, acompanhamento da execução orçamentária, fiscalização e transparência dos atos da Administração Orçamentária.

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 233, de 28–04–1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual, estabelece que cabe ao Dirigente da Unidade Orçamentária baixar normas, no âmbito das suas respectivas Unidades Orçamentárias, relativas a Administração Financeira, assim a presente portaria delega responsabilidades ao Assessor Técnico VI lotado como titular da Assessoria Técnica (AT) – 5 Cadastro.

CONSIDERANDO que além de prevista no artigo 6º do Decreto nº 5.376/74, de 26–12–1974, que aprova o regulamento da CBPM, a delegação acha–se amparada pela Lei Estadual nº 10.177/98, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a qual registra em seu artigo 19, que salvo vedação legal, as autoridades superiores poderão delegar a seus subordinados a prática de atos de sua competência ou avocar os de competência destes.

CONSIDERANDO que do exposto, a presente portaria visa estabelecer mecanismos que permitam melhor acompanhamento na fiscalização e execução orçamentária, bem por isso, o Superintende da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, no uso das atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto nº 5.376, de 26–12–1974:

1. a necessidade da criação de instâncias de tomada de decisões nas atividades que envolvem a gestão dos recursos orçamentários da Autarquia, em especial aquelas previstas na legislação que regula a matéria;

2. a desejável implementação de ferramentas de fiscalização e controle interno sobre a execução orçamentária, e a necessária descentralização administrativa das atividades da Autarquia.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos termos do parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 5.376/74, de 26–12–1974, ficam delegadas a JOÃO SILVA SOARES CASTILHO, Coronel PM, Assessor Técnico VI, lotado como titular da AT – 5 Cadastro, matrícula 1.215–7, RG 16.195.103–X, CPF 078.034.108–20, as competências definidas nos incisos V, VI, X, e XII, do mesmo artigo.

Artigo 2º – As contratações enquadradas nos limites estabelecidos no art. 23, inciso I, letra ´C´, e inciso II letra ´C´, bem como as situações previstas no art. 26, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, dependem de ratificação de ato do Superintendente.

Artigo 3º – Nas hipóteses da ocorrência das situações previstas no art. 109 e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21–06–1993, o titular da Chefia de Gabinete, decidirá os recursos interpostos e, havendo discordância da parte interessada, este será submetido, em instância superior, ao Superintendente da CBPM.

Artigo 4º – A presente Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato do Superintendente da CBPM.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 24 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° CBPM–030–01–22, de 31 de maio de 2022.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

PAULO MARINO LOPES

Coronel PM – Superintendente

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP, de 21-10-2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, à vista das conclusões alçadas no Relatório Final PPD n 788/2022, elaborado pelo d. Procurador do Estado (fls.156/159), acolhido pelo d. Procurador do Estado Assistente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 160), nos autos do Processo SAP/785577/2022, APLICA em MITIGAÇÃO, da pena inicialmente prevista ao ex-servidor Nestor Barbiero – RG nº 18.908.695-6, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VII, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru/SP, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) DIAS, em decorrência da violação aos deveres contidos no artigo 241 incisos XIII e XIV, c.c. artigos 256, inciso II, e 257, incisos II e XIII da Lei n° 10.261/68, com fundamento nos artigos 251, inciso II, e 254, "caput", ambos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, determinando, entretanto, que apenas seja anotada a presente decisão em seu prontuário funcional, a fim de resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública, em virtude de precedentemente, ter sido aposentado conforme publicação no D.O.E. de 05/05/2021(SAP/785577/2022).

RESOLUÇÃO DE 21-10-2022

CESSANDO:

a partir de 19-10-2022, os efeitos da Resolução SAP de 4, publicada em 5-10-2022, que concedeu a MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 15.843.430-4, Analista Administrativo do SQC-III-QSAP, pelo exercício da função de outros auxiliares, a gratificação mensal, à Título de Representação, de acordo com alínea "q", inc. II, art. 2º, do Dec. 53.966/2009, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 1,04 (um inteiro e quatro centésimos), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008.

CONCEDENDO:

nos termos da alínea "b" do inc. XVIII, do art. 23 do Dec. 52.833/2008, licença para tratar de interesses particulares por até 2 anos, de acordo com o disposto no art. 202 da Lei 10.261/68 o servidor ALEXANDRE AUGUSTO ROBERTO, RG 30.524.198-9, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, da Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Noroeste do Estado.

CONSIDERANDO AFASTADO:

nos termos do art. 70 da Lei 10.261/68, com redação alterada pela LC 1012/2007, a partir de 13-10-2022, do exercício de seu cargo, o servidor PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO - RG: 35.503.293-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, para fins de regularização funcional.

TRANSFERINDO:

nos termos do art. 16-A, inc. II, da LC 959/2004, acrescentado pela LC 1.060/2008, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de classe III do SQC-III-QSAP, provido por ALEXANDRE MARTINS BUZO, RG 40.506.465-2, do Centro de Detenção Provisória Chácara Belem I, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo para a Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado. (ce 20/10/2022)

nos termos do art. 16-A, inc. II, da LC 959/2004, acrescentado pela LC 1.060/2008, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de classe II do SQC-III-QSAP, provido por ROBERTA DE CARVALHO BUZO, RG 33.855.347-2, da Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo para a Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado. (ce 20/10/2022)

nos termos dos arts 54 e 55 da LC 180/78, o cargo de Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, provido por SUSI ANDREIA DE SOUZA, RG 22.645.144-6, classificada na Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral para a Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (C.E. 10/10/2022)

Despacho do Secretário, de 21-10-2022

Aplicando:

em MITIGAÇÃO, da pena inicialmente prevista ao ex-servidor Nestor Barbiero – RG nº 18.908.695-6, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VII, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado quando dos fatos no Centro de Detenção Provisória "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru/SP, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, em decorrência da violação aos deveres contidos no art. 241 inc. XIII e XIV, c.c. art. 256, inc. II, e 257, inc. II e XIII da Lei n° 10.261/68, com fundamento nos art. 251, inc. II, e 254, "caput", ambos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, determinando, entretanto, que apenas seja anotada a presente decisão em seu prontuário funcional, a fim de resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública, em virtude de precedentemente, ter sido aposentado conforme publicação no D.O.E. de 05/05/2021. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00m – Advogado: Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114 (SAP/785577/2022)

CHEFIA DE GABINETE

Portarias do Chefe de Gabinete, de 21-10-2022

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e com base nas conclusões alçadas no Relatório Final PPD n 791/2022 (fls. 136/137), elaborado pelo d. Procurador do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, acolhido pelo d. Procurador de Estado Chefe do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fl. 138), nos autos do Processo (SAP-1589954/2020), APLICA, em mitigação à pena inicialmente proposta ao servidor Ely Clayton Fernandes da Silva – RG n° 29.971.025-7, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, efetivo; classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a penalidade de REPREENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos nos incisos III, IX e XIII do artigo 241 da Lei n° 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, c.c. o artigo 252, todos do Estatuto do Servidor.(SAP/1589954/2020).

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e com base nas conclusões alçadas no Relatório Final PPD nº 940/2022, elaborado pelo d. Procurador do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 299/303), acolhido pelo D. Procurador do Estado Assistente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fl.304), nos autos do Processo SAP-465126/2020, APLICA em mitigação da pena inicialmente prevista à servidora ADRIANA MARTINS GOMES, RG n° 21.946.749-3, Agente Técnico de Assistência à Saúde, regime efetivo, do SQC-III-QSAP, classificada à época dos fatos no Centro de Atenção ao Egresso e Família da Região Oeste, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania de Presidente Prudente, a penalidade de REPREENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida nos incisos III e XIII do artigo 241 da Lei n° 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/2003, com fundamento no artigo 251, inciso I, do aludido Diploma Legal(SAP/465126/2020)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21/10/2022

Julgando procendente, as imputações irrogadas na Portaria Inaugural em relação ao ex-servidor Gilberto Eneas Lourenço, portador da cédula de identidade R.G. n° 57.556.690-5, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III- QSAP, e aplico, a penalidade de suspensão por 30 dias, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos III, XII e XIII, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso II, e 254 "caput", do mesmo Diploma Legal, ressalvando-se, porém, que a noticiada demissão a bem do serviço público, do interessado, conforme publicado no DOE de 17/12/2021, impossibilita a aplicação dessa penalidade, procedendo-se, assim, à anotação em seu prontuário funcional, com o fim de resguardar a Administração de eventuais futuros interesses, e ao servidor André Ferreira Neto, portador da cédula de identidade R.G. n° 25.436.399-4, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP, aplico em mitigação à pena inicialmente prevista, a penalidade de repreensão, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos III, XII e XIII, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, do mesmo Diploma Legal, bem como absolvo o servidor Gilmar Abilo Dias, portador da cédula de identidade R.G. n° 29.298.039-5, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, do ilícito administrativo imputado na Portaria PPD/SAP nº 1458/2020 (fls. 175/176), todos classificados à época dos fatos na Penitenciária de Franca. Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, ficando os autos à disposição no Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h, devendo ser previamente agendado pelo telefone: 3206-4895, observando-se para tanto as regras contidas na Resolução SAP nº 15, de 27/01/2022. (SAP/2075061/2020 – Advogados: Drs. Patricia Domiciano – OAB/SP 436.130; Mayara Bueno da Silva – OAB/SP 416.865; Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477 e Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP 339.376 e Abadia Neves Bereta – OAB/SP 118.779).

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-10-2022

Julgando:

PROCEDENTE a imputação irrogada na Portaria Inaugural em relação ao servidor, Ely Clayton Fernandes da Silva – RG n° 29.971.025-7, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, efetivo; classificado quando dos fatos na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e APLICO a penalidade de REPREENSÃO, EM MITIGAÇÃO À PENA ORIGINÁRIA DE SUSPENSÃO, em decorrência da violação aos deveres contidos nos incisos III, IX e XIII do artigo 241 da Lei n° 10.261/68, com fundamento contido no art. 251, inc. I, c.c. o art. 252, ambos da Lei n° 10.261/68. - Intime-se. Ficando os autos à disposição no Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h, devendo ser previamente agendado pelo telefone: 3206-4895, observando-se para tanto as regras contidas na Resolução SAP nº 15, de 27/01/2022 – Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rubio– OAB/SP 302.036(SAP/1589954/2020).

PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural, em relação à servidora ADRIANA MARTINS GOMES, RG n° 21.946.749-3, Agente Técnico de Assistência à Saúde, regime efetivo, do SQC-III-QSAP, classificada à época dos fatos no Centro de Atenção ao Egresso e Família da Região Oeste, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania de Presidente Prudente, e APLICO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPREENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida nos incisos III e XIII do artigo 241 da Lei n° 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/2003, com fundamento no artigo 251, inciso I, do aludido Diploma Legal. - Intime-se. Ficando os autos à disposição no Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h, devendo ser previamente agendado pelo telefone: 3206-4895, observando-se para tanto as regras contidas na Resolução SAP nº 15, de 27/01/2022 – Advogados: Dr. Daniel Reus de Souza – OAB/SP 172.736 e Dr. Osvaldo Simões Junior – OAB/SP 72.004 (SAP/465126/2020).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR DE 21-10-2022

CONCEDENDO:

à vista do disposto no art. 33 do Dec. 57.884/2012, progressão, a partir de 1º-11-2017, nos termos dos arts 34 a 39 da LC 1.157/2011, alterada pela LC 1.199/2013, regulamentados pelos arts 23 a 33 do Dec. 57.884/2012, aos servidores abaixo identificados, ficando os correspondentes cargos/funções-atividades enquadrados na seguinte conformidade:

NÍVEL ELEMENTAR

Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE SAÚDE

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
CLAUDEMIR ANTONIO RODRIGUES	66761244	2791122	1	1	D	E

NÍVEL ELEMENTAR

Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
HILDA DE OLIVEIRA	274269326	11368585	1	1	C	D
JOAO ANTONIO DASSIE	10374496	5026581	01	1	F	G
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	80852051	5020207	1	1	G	H
MARIA DE LOURDES SILVA	10427871	11419880	1	1	C	D
MARLY FATIMA AMARAL	174230096	11351317	1	1	G	H

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Cargo/Função-atividade: AGENTE DE SAÚDE

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
JOSE HENRIQUE MARINO	113048658	5020220	1	1	F	G

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
ADRIANA GHELFI DE FARIAS OLIVEIRA	259410184	14493007	1	2	C	D
ADRIANA MARIA DE JESUS	200966613	8855353	2	2	C	D
ADRIANI REALI CRESPI MARTINS	407507711	14491692	1	2	C	D
AGUEDA REGINA CORDEIRO DOS SANTOS	20049087	12113645	1	2	B	C
ALENA VERCINSKAS DE RAMOS	45788625	11340538	1	2	C	D
ALESSANDRA CRISTINA TROMBETA	328016421	14491266	1	2	B	C
ALEX SANDRO GABRIEL	230113448	14492441	1	2	C	D
ALINE RODRIGUES GANDOLFI	482700531	14350439	1	2	C	D
ANDERSON ESTEVES	225135942	9099852	2	2	C	D
ANDREA LIMA CARBONE	193517140	14492234	1	2	C	D
ANDREIA FELIPE SALDANHA SILVEIRA	322248401	14491771	1	2	C	D
ARIANA LOPES BICALHO	468341080	14490237	1	2	C	D
BERNADETE PINHEIRO	21795005X	14492982	1	2	C	D
CATIA LUCIANA DA SILVA	305244541	14490640	1	2	C	D
CELIA REGINA SAMPAIO TAVARES	224220299	14530764	1	2	C	D
CLAUDIA ANDREA CORTEZ DA SILVA	22358192	14506890	1	2	C	D
CLAUDIA MARIA SANTOS	16224073	9664488	5	2	C	D
CRISLEIA GOMES BALSANELLI ORTIZ	336916474	14507614	1	2	C	D
CRISTINA LEITE DE SOUZA	295025712	14491096	1	22	C	D
DANIEL CARDOSO DE SALES	265934783	14491217	1	2	C	D
DANIELE CRISTINA DE SOUZA TURATTI	341736867	14487093	1	2	C	D
DEISE DE CASSIA GALDINO DE OLIVEIRA SAMPAIO	194377623	10313096	2	2	B	C
DEIVES GONZALES	286789139	14492672	1	2	C	D
EDNA DA SILVA VIEIRA	259290531	14487640	1	2	C	D
EGIDIO CARMINATTI NETO	293876927	14492386	1	2	C	D
ELAINE CRISTINA SOARES MOREIRA	281608751	14490950	1	2	C	D
ELAINE JAQUELINE CARDOSO DA SILVA BELLA	331946543	14492570	1	22	C	D
ELEANI CRISTINA DA SILVA	230768040	11434259	1	2	C	D
ELIANE BATISTA JUNQUEIRA DE JESUS	222146047	14488541	1	2	C	D
ERICA OLIVEIRA BENTO THILL TUGUIMOTO	339456838	14491643	1	2	C	D
EUNICE DUENHAS	98081949	14492568	1	2	C	D
EUNICE MARIA DA ROCHA SANTOS	164043342	11409150	1	2	C	D
EUNICE RIBEIRO DA SILVA	86707127	10103132	2	2	B	C
EVELLIN GRICY RODRIGUES DOS SANTOS CASADO	340065217	14491722	1	2	C	D
FABIANA DIAS RODRIGUES PAULO	237907483	10308799	2	2	B	C
FATIMA MOREIRA DA SILVA	193050687	10371503	3	2	B	C
FATIMA ROSELI DA SILVA REIS	168707421	14490249	1	2	B	C
GILDA APARECIDA GENTILE KUMAZAWA	201505976	14482680	1	2	C	D
GONCALO VERGILIO NEVES	52986664	6468536	1	2	C	D
HELENA DE OLIVEIRA MESSIAS	211656732	14466430	2	2	C	D
HELENICE PEREIRA DUARTE DA SILVA	278609983	11918718	4	2	C	D
HIOLANDA BERNARDONI MUNIZ	430619716	14487299	1	2	C	D
ISAEL FERREIRA DOS SANTOS	562283055	14492556	1	2	C	D
IVANETE ANJOLETO FARIAS	180152865	14526396	1	2	C	D